



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 063/2023 e 066/2023, LEI MUNICIPAL nº 318/25, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE JUNHO DE 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DE 25/06/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRO OFICIAL: MARCONE RENATO DE MELO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 358.321,87 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 011/2025, ou por meio eletrônico: e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

- Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP sediadas regionalmente (nos limites geográficos do Estado de Minas Gerais) na forma da LC 123/06 bem como no Decreto Municipal 63/2023 e Lei Municipal nº 318, de 26 de fevereiro de 2025, com fulcro na justificativa da Fase Preparatória.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG** realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)** a qual, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Marcone Renato Melo, Pregoeiro oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 64/2023**, anexado aos autos do procedimento e regido pela **Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 066/2023, Lei Municipal 318/2025**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através do endereço eletrônico: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal: <https://www.prefeiturasmg.mg.gov.br/>.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG**, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 como MEI, ME ou EPP, sediadas regionalmente, conforme definido no Decreto Municipal nº 063/2023 e Lei Municipal que regulamenta a regionalização nº 318, de 26 de fevereiro de 2025 e suas alterações, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, SALVO o não comparecimento de no mínimo 3(três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediadas local e/ou regionalmente e que cumpram as exigências editalícias, que neste caso o objeto será de ampla concorrência, bem como justificativa contida na Fase Preparatória.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



3.1.1. Será considerado fornecedor sediadas regionalmente aquele que tenha sede na circunscrição **(nos limites geográficos do Estado de Minas Gerais)** conforme **Decreto Municipal nº 063/2023 e Lei Municipal que regulamenta a regionalização nº 318, de 26 de fevereiro de 2025.**

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 - Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.11 - **Empresas sediadas fora do limite geográfico do Estado de Minas Gerais, conforme definido pelo IBGE.**

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senador Modestino Gonçalves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas pelo licitante vencedor**, a seguir informada:

8.1.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do Pregoeiro ou da equipe de apoio, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do pregoeiro ou equipe de apoio, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.2.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) (que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital).

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

8.4 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, aquela emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

* Serão consideradas válidas as certidões emitidas diretamente no site do Tribunal de Justiça da sede do licitante, após verificadas a autenticidade das informações.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Para os itens 02,03,06,09,10,11,12,28,43 as licitantes deverão apresentar ainda:

8.5.1.1 Comprovação de registro do produto emitido pela ANVISA.

8.5.1.2 Alvará Sanitário, emitido pela vigilância sanitária Municipal ou Estadual do domicílio da sede da empresa, com base no artigo 2º da Lei 6.360/76;

8.5.1.3 Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) emitida pela ANVISA, conforme artigo 2º da Lei 6.360/76;

Obs. A não apresentação de quaisquer dos documentos citados no subitem 8.5 implicará na desclassificação da licitante quanto ao item cotado;

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- 9.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.
- 9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.15.1** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.20** - No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



9.23 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.23.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.23.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

9.23.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

9.23.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.23.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.23.6 - Empresas brasileiras;

9.23.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.23.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.24 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.25 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.26 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.27 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar o catálogo técnico dos produtos ofertados.

10.7.2. Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.8. - A critério do Pregoeiro os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos gêneros alimentícios ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

11.8.1. - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

11.8.2 - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.8.3. - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

11.8.4 – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.2 - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 - Como condição prévia para assinatura de Ata RP/Aditivos/ Contrato será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.1.1 - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



16.2 - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual [Anexo III](#), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

18 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 – A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n.º 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de RP.

20 - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

24 - DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

25.1 – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



26.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

26.5 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.6 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.7 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.9 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (38)99837-0313 e e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

26.10 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://www.prefeiturasmg.gov.br/>.

26.11 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;

b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



26.16 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18 – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 05 de junho de 2025.





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente e de consumo para atender as necessidades dos serviços especializados em fisioterapia, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme especificações constantes neste termo.

I. DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como bem comum para fins do disposto art. 6º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica.

II. DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG identificou a necessidade de aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados à estruturação dos serviços especializados em fisioterapia, diante do aumento contínuo da demanda por atendimentos nas áreas de reabilitação física, funcional e neuromotora, especialmente entre crianças, pessoas com deficiência, idosos e pacientes em pós-operatório ou com transtornos do desenvolvimento.

A inexistência ou a insuficiência de materiais específicos compromete a efetividade das intervenções terapêuticas realizadas, reduzindo o alcance dos objetivos clínicos propostos e limitando a atuação dos profissionais habilitados. Os itens a serem adquiridos permitirão a ampliação e diversificação dos estímulos aplicados nas sessões de fisioterapia, promovendo ganhos funcionais, motores e musculoesqueléticos para os pacientes atendidos.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Ademais, diversos materiais atualmente utilizados encontram-se em estado de desgaste ou obsolescência, sendo imprescindível sua substituição ou complementação para garantir a segurança, a qualidade e a eficácia dos procedimentos. A aquisição de itens como faixas elásticas, colchonetes, steps, halteres, bolas terapêuticas, cones, barras paralelas, bicicletas ergométricas e plataformas de equilíbrio é fundamental para a realização de exercícios de fortalecimento, alongamento, propriocepção e reabilitação funcional.

A contratação proposta também está em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente no que tange à atenção integral à saúde, à promoção da acessibilidade e ao fortalecimento do cuidado multiprofissional, alinhando-se às políticas públicas voltadas à reabilitação e à garantia de atendimento humanizado e inclusivo.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob a forma de Registro de Preços, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com os arts. 6º, incisos XIII e XLI, e art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha se justifica pelo fato de os materiais e equipamentos de fisioterapia a serem adquiridos se enquadrarem como bens comuns, ou seja, produtos com especificações usuais e amplamente padronizadas no mercado, o que possibilita a formulação de propostas comparáveis de forma objetiva, garantindo ampla competitividade entre os licitantes.

A adoção do Sistema de Registro de Preços é recomendada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda fisioterapêutica, permitindo que as aquisições ocorram de forma fracionada e conforme a real necessidade dos serviços, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque. Essa forma de contratação proporciona flexibilidade administrativa e maior controle orçamentário, alinhando-se às práticas de gestão eficiente e planejamento público.

A padronização dos materiais contribui para a organização dos espaços terapêuticos, otimiza os processos logísticos, facilita o controle de estoque e assegura uniformidade na qualidade dos atendimentos prestados. Os insumos a serem adquiridos englobam desde equipamentos eletroterapêuticos até itens para exercícios de fortalecimento, propriocepção, alongamento e reabilitação funcional.

Todos os produtos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, segurança e durabilidade, especialmente por serem destinados a atividades clínicas voltadas a pacientes em situação de vulnerabilidade, como idosos, pessoas com deficiência e crianças. Sempre que cabível, será exigida a apresentação de registro ou certificação junto à ANVISA, INMETRO ou outras entidades técnicas competentes.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Embora os itens não sejam considerados de alta complexidade tecnológica, devem contar com garantia mínima de fábrica e, no caso de produtos permanentes ou de instalação especial (como barras paralelas, bicicletas ergométricas e cadeiras de rodas), poderão ser requeridos manuais técnicos, assistência especializada ou orientações de uso para assegurar correta aplicação clínica.

Assim, a escolha pela modalidade de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços se alinha aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, representando a alternativa mais apropriada para garantir a continuidade, a qualidade e a expansão dos serviços especializados em fisioterapia no Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Requisitos da contratação

A contratação pretendida visa solucionar a carência de materiais permanentes e de consumo essenciais à execução das práticas fisioterapêuticas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG. Para tanto, os seguintes requisitos são considerados necessários e suficientes à seleção da solução mais adequada disponível no mercado:

5.1.1. Requisitos funcionais e clínicos essenciais

- Os itens devem possibilitar estímulos motores, proprioceptivos, neuromusculares e funcionais, promovendo desenvolvimento físico, equilíbrio postural, força muscular, coordenação motora e reabilitação funcional;
- Os equipamentos e materiais devem atender pacientes de diferentes faixas etárias, incluindo crianças, adultos, idosos e pessoas com deficiência, considerando atividades de fortalecimento, alongamento, reeducação postural e terapias respiratórias;
- Os produtos devem ser compatíveis com o uso frequente em ambiente clínico, sendo resistentes, seguros e conformes com as normas sanitárias vigentes.

5.1.2. Exigências técnicas dos produtos

- Tatames, colchonetes, cunhas e almofadas devem ser confeccionados em espuma de alta densidade e revestimento em courvin impermeável, atóxico, lavável e de costura reforçada;
- Equipamentos de eletroterapia (como TENS, FES, corrente russa, laser, infravermelho) devem possuir registro na ANVISA e atender às especificações clínicas estabelecidas;
- Materiais como bolas terapêuticas, halteres, faixas elásticas, cones, steps e plataformas devem ser ergonômicos, antiderrapantes, duráveis e seguros para o uso funcional;
- Cadeiras de rodas, andadores e dispositivos de auxílio à locomoção devem apresentar regulagens de altura, estabilidade e certificações técnicas exigidas pela legislação sanitária;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



- Quando aplicável, os produtos deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções, certificado de garantia (mínimo de 12 meses) e laudos ou declarações de conformidade técnica.

5.1.3. Critérios de sustentabilidade

- Preferência por materiais fabricados com insumos recicláveis, duráveis, laváveis, livres de substâncias tóxicas e com longa vida útil;
- Itens que possibilitem higienização frequente sem comprometimento de sua funcionalidade;
- Sempre que possível, será priorizada a aquisição de mobiliário ou acessórios confeccionados com madeira de reflorestamento ou com certificação ambiental.

5.1.4. Elementos essenciais da solução pretendida

- Adequação aos objetivos terapêuticos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Segurança, funcionalidade e resistência ao uso intensivo;
- Versatilidade dos itens, de modo a atender diferentes perfis de pacientes e múltiplas abordagens fisioterapêuticas;
- Possibilidade de fornecimento parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades administrativas.

O detalhamento completo dos itens, com suas respectivas descrições, quantidades e características técnicas, encontra-se relacionado no anexo deste Termo de Referência.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O fornecimento dos materiais permanentes e de consumo destinados aos serviços especializados em fisioterapia será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos no edital.

6.2. As entregas ocorrerão mediante requisições formais emitidas pela Administração, contendo as especificações técnicas, quantidades solicitadas, local e prazo para entrega. A entrega deverá ocorrer, preferencialmente, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local indicado pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, conforme previsto na minuta contratual.

6.3. O prazo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



6.4. No ato da entrega, a contratada deverá aguardar a conferência dos itens pelos servidores designados, que verificarão a quantidade, especificação, integridade física, validade (quando aplicável) e conformidade com as exigências contratuais. Em caso de irregularidades, a contratada deverá realizar a substituição ou correção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem ônus à Administração.

6.5. Todos os materiais deverão ser transportados de forma segura, preservando sua integridade e condições de uso, em veículos apropriados, higienizados e em conformidade com as normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

6.6. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de materiais que apresentem condições inadequadas de transporte, avarias, embalagens violadas, danos visíveis, falta de documentação ou divergência com as especificações contratuais.

6.7. Serão rejeitados, no ato do recebimento, os itens com embalagens danificadas, sinais de uso, divergência de modelo ou ausência de requisitos obrigatórios, como número de lote, validade ou selo de certificação (INMETRO, entre outros). A substituição deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.

6.8. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas e rotuladas, contendo informações técnicas e legais exigidas: identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, validade (quando aplicável), manuais de instrução e termos de garantia, conforme as normas técnicas vigentes.

6.9. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento será realizado da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, mediante recibo e verificação sumária;
- b) Definitivamente, após conferência técnica e documental por servidor ou comissão designada, com emissão de termo de recebimento definitivo.

6.10. Considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela registrada no atestado de conformidade emitido pelo setor competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento físico.

6.11. Na hipótese de não conformidade, a data efetiva de entrega será considerada aquela correspondente à regularização integral das pendências e à nova aprovação pela Administração.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades legais, inclusive quanto à origem, qualidade, garantia e conformidade técnica dos itens fornecidos.

6.13. A contratada responderá integralmente por eventuais danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da entrega de materiais inadequados, defeituosos, com vício oculto ou em desacordo com a ARP.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



6.14. Todas as despesas relativas à entrega, incluindo transporte, seguro, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

VII. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará formalmente um Gestor e um Fiscal da Ata de Registro de Preços, responsáveis por acompanhar e controlar a execução contratual, com especial atenção ao fornecimento dos materiais permanentes e de consumo adquiridos para os serviços especializados em fisioterapia, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.

7.2. O Fiscal da Ata deverá manter registros e relatar quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, tais como atrasos na entrega, divergência nas especificações técnicas, avarias, ausência de documentação exigida ou qualquer outro descumprimento contratual. Cabe-lhe, ainda, requisitar à contratada as devidas correções, substituições ou complementações, nos termos do edital, da ARP e da legislação aplicável.

7.3. A execução da Ata de Registro de Preços deverá observar fielmente as condições pactuadas e a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme previsto na ARP.

7.4. Em casos de impedimento legal, paralisação por ordem formal da Administração ou suspensão temporária da execução devidamente justificada, o prazo de fornecimento poderá ser prorrogado automaticamente, por período equivalente, mediante simples apostilamento no processo administrativo, com a devida formalização da motivação.

7.5. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial, desde que assegurada a comprovação da ciência das partes envolvidas.

7.6. A Administração poderá convocar representante da empresa registrada sempre que necessário, para tratar de situações que exijam providências imediatas. A contratada, por sua vez, estará obrigada a atender tempestivamente às determinações administrativas relacionadas à regularização da execução contratual.

7.7. O servidor designado para fiscalizar a execução da Ata deverá manter registros formais das ocorrências relevantes, determinando providências corretivas diante de falhas, inconformidades ou descumprimentos, observando os prazos e condições estabelecidos contratualmente.

7.8. A atividade de fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, quanto a falhas técnicas, vícios aparentes ou ocultos e demais irregularidades que comprometam a segurança, usabilidade, durabilidade ou conformidade dos materiais fornecidos. A atuação administrativa não configura corresponsabilidade por atos ou omissões da contratada.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.9. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes do fornecimento inadequado dos materiais, incluindo falhas de transporte, vícios ocultos, inadequação ao uso ou descumprimento das cláusulas contratuais. Essa responsabilidade não será afastada ou mitigada pelo exercício da fiscalização por parte da Administração.

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da efetiva entrega dos materiais permanentes e de consumo, nos termos contratados, será realizado pelo Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, por meio de processo regular, após a liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data do atesto de conformidade da entrega, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente da Administração deverá verificar se a Nota Fiscal apresentada contém, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

8.2.1. Identificação clara dos materiais fornecidos, com a devida correspondência às especificações contratadas;

8.2.2. Data de emissão da nota fiscal;

8.2.3. Indicação do número da Ata de Registro de Preços vinculada à contratação;

8.2.4. Referência ao número da requisição ou da ordem de fornecimento emitida;

8.2.5. Valor total a ser pago, com a devida discriminação dos itens e respectivos valores unitários;

8.2.6. Destaque, quando cabível, dos valores relativos às retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.3. Havendo erros na Nota Fiscal ou pendências documentais que impeçam a liquidação da despesa, o processo ficará sobrestado até a regularização por parte da contratada. O prazo de pagamento será reiniciado somente após a solução das inconsistências, sem que isso gere qualquer ônus adicional à Administração.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, a ser verificada por meio de consultas a sistemas eletrônicos oficiais ou mediante apresentação de documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em nome da contratada, conforme os dados informados e validados no momento da contratação.

8.6. No ato do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação vigente, considerando-se a natureza jurídica da contratada e o objeto fornecido.

8.7. Independentemente da planilha de composição de custos eventualmente apresentada, os percentuais legais de retenção tributária serão aplicados diretamente na fonte, sendo de inteira responsabilidade da contratada o acompanhamento de sua carga tributária e obrigações acessórias.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



8.8. Não será admitida antecipação de pagamento, sendo este condicionado à efetiva entrega dos itens, conferência e atesto formal da Administração, em conformidade com as especificações contratuais, editalícias e com a legislação aplicável.

XI. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo em vista que se trata da aquisição de bens comuns, com especificações técnicas objetivas, padronizadas e amplamente conhecidas no mercado, o que permite a comparação clara e objetiva entre as propostas apresentadas. A adoção da forma eletrônica visa assegurar maior competitividade, economicidade, publicidade e transparência ao certame.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha justifica-se pelo fato de que os materiais e equipamentos possuem finalidades e características distintas entre si, podendo ser fornecidos por diferentes empresas, o que recomenda a análise individualizada das propostas para cada item, a fim de ampliar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

9.3. Essa forma de seleção permite à Administração a melhor alocação dos recursos públicos, ao possibilitar a contratação dos produtos com o menor custo possível, sem prejuízo da observância dos requisitos mínimos de qualidade, desempenho e adequação ao uso terapêutico pretendido.

9.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item, com base no menor preço unitário, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos e legais previstos no edital e seus anexos. Serão observadas as exigências quanto à regularidade da empresa fornecedora, sua qualificação técnica, jurídica e fiscal, bem como a conformidade dos materiais com as normas técnicas vigentes.

9.5. A proposta vencedora deverá garantir que os produtos estejam em conformidade com os padrões de qualidade, desempenho, certificações técnicas e condições de fornecimento estipulados pela Administração, observando-se as exigências de segurança, durabilidade e compatibilidade com o uso clínico nos serviços especializados em fisioterapia do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e corresponde ao valor máximo aceitável para a futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados aos serviços especializados em fisioterapia do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG. O valor estimado é de R\$ 358.321,87 (trezentos e cinquenta e oito mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), conforme planilha detalhada de custos unitários constante em anexo a este Termo de Referência.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato estão alocados na Lei Orçamentária Anual – LOA, da Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG, à conta da Dotação Orçamentária de 2025.

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela contratada, conforme estabelecido neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na proposta vencedora e na Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Receber os materiais fornecidos dentro dos prazos e condições definidos nos documentos que regem a contratação, observando as especificações técnicas e quantitativos aprovados;

12.1.3. Notificar formalmente a contratada sobre a existência de vícios, defeitos, avarias ou incorreções constatadas nos itens entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, no todo ou em parte, às expensas da contratada;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, verificando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, por meio de servidor ou comissão formalmente designada para essa finalidade;

12.1.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento dos materiais, observando o prazo, a forma e as condições estabelecidas no edital, na minuta contratual e demais peças do processo licitatório;

12.1.6. Aplicar à contratada as sanções administrativas previstas na legislação vigente, no edital e na ARP, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

12.1.7. Comunicar ao órgão de representação judicial do Município para adoção das providências cabíveis, sempre que houver descumprimento contratual por parte da empresa contratada;

12.1.8. Responder, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a eventuais pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro formulados pela contratada, nos termos da legislação aplicável;

12.1.9. Manifestar-se expressamente sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela contratada relacionadas à execução da contratação, exceto nos casos de requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou que não tenham relação com a boa execução da ARP;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para decisão, admitida a prorrogação motivada por igual período, devidamente justificada nos autos;

12.1.11. Ressalvar expressamente que o Município não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, mesmo que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços,



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



tampouco por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões, negligência ou imprudência da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as seguintes obrigações específicas:

13.1.1. Efetuar a entrega dos materiais conforme as especificações técnicas, prazos e local definidos neste Termo de Referência, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação do objeto da contratação;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Atender prontamente às determinações legais e regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade competente, conforme disposto no art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pelo fiscal, os itens nos quais forem verificados vícios, defeitos ou desconformidades com o objeto contratado;

13.1.5. Responder por todos os vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por falhas ocultas ou aparentes, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto à Nota Fiscal, os seguintes documentos atualizados:

- Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- Certidão conjunta de tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidões negativas junto às Fazendas Estadual e Municipal da sede da contratada;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.1.7. Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica, sem transferir tais responsabilidades à contratante;

13.1.8. Comunicar formalmente ao fiscal da ARP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente no local de entrega dos materiais;



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



13.1.9. Paralisar imediatamente, por determinação do contratante, qualquer atividade em desacordo com as normas técnicas ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;

13.1.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na fase licitatória;

13.1.11. Cumprir, durante a execução da ARP, a legislação relativa à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme o art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.12. Comunicar à contratante, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega, com devida comprovação;

13.1.13. Indicar formalmente preposto para representá-la durante a vigência e execução da ARP;

13.1.14. Atender prontamente às orientações e exigências da Administração, inerentes à execução do objeto contratado;

13.1.15. Comprovar, no prazo estipulado pela fiscalização, o cumprimento da reserva legal de cargos mencionada na cláusula 13.1.11, apresentando a identificação dos empregados alocados;

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução da ARP, inclusive dados sensíveis eventualmente acessados;

13.1.17. Assumir o ônus decorrente de eventuais erros no dimensionamento dos quantitativos ofertados, inclusive quanto a custos variáveis, devendo complementá-los caso o inicialmente proposto seja insuficiente, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021;

13.1.18. Cumprir todas as normas legais e regulamentares vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, bem como as normas internas de segurança e higiene eventualmente exigidas pela contratante;

13.1.19. Viabilizar todos os meios necessários à fiscalização da execução contratual, autorizando expressamente o representante da Administração a sustar o fornecimento, total ou parcialmente, sempre que considerar tal medida necessária para a boa execução da ARP.

XIV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da ARP:

I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total da ARP:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

XV. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O presente Termo de Referência regerá a contratação para o Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados aos serviços especializados em fisioterapia, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

15.2. A participação no certame implica a aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do processo licitatório.

15.3. O fornecimento dos materiais deverá obedecer rigorosamente aos critérios de qualidade, especificações técnicas, prazos e exigências legais estabelecidos nos instrumentos contratuais, assegurando o atendimento eficaz das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a continuidade e a eficiência das ações terapêuticas de reabilitação física e funcional.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



15.4. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela empresa fornecedora poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços e nos demais normativos pertinentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e patrimoniais cabíveis.

15.5. Todos os materiais fornecidos deverão estar em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, observando-se os regulamentos expedidos por órgãos competentes, conforme a natureza e a finalidade dos itens entregues.

15.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Senador Modestino Gonçalves/MG, por meio de equipe técnica designada formalmente, com o objetivo de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e a conformidade dos itens entregues em relação aos aspectos quantitativos, qualitativos, operacionais e documentais.

15.7. Dúvidas e omissões eventualmente surgidas no decorrer da execução contratual serão dirimidas pela autoridade competente do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, com fundamento nas normas legais e nos princípios que regem a Administração Pública.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), no Código Civil, nas normas gerais de direito público aplicáveis e nas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Senador Modestino Gonçalves- MG, 05 de junho de 2025.

Herbert Silva Ribeiro

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO

ANEXAR RELAÇÃO DE ITENS COM AS ESPECIFICAÇÕES

| ITEM | NOME/DESCRIÇÃO | UNID. | QUANT. | VALOR MÉIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|-------|--------|---------------------|---------------|
| 00001 | TATAME TAPETES EVA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÃO: TATAME TAPETE; COM MATERIAL EM EVA; DUPLA FACE; COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS; DIMENSÕES: 50CM X 50CM X 2CM, 20MM ESPESSURA. KIT COM 10 TATAMES | UNID | 50 | R\$ 337,50 | R\$ 16.875,00 |
| 00002 | ANDADOR ADULTO ALUMINIO COM 3 BARRAS CAMINHADA PESO MAXIMO SUPTADO 130 KG, COM ALTURA AJUSTAVEL, DOBRAVEL, REGULAVEL, EM ALUMINIO POLIDO. APRESENTAR REGISTRO ANVISA | UNID | 8 | R\$ 336,13 | R\$ 2.689,04 |
| 00003 | ANDADOR ORTOPÉDICO INFANTIL FIXO E DOBRÁVEL COM RODAS ESPECIFICAÇÕES: LARGURA: 0,43M PROFUNDIDADE: 0,36M ALTURA: MÍNIMA: 0,55M, MÁXIMA: 0,66M, PESO/PEÇA: 1,9KG, COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO ANODIZADO, TUBO DE AÇO, PINO, REBITE, PARAFUSO, PORCA, ARRUELAS, MANOPLA, CONEXÕES E RODA DE POLIPROPILENO, BORRACHA, POSSUEM REGULAGEM DE ALTURA APRESENTAR REGISTRO ANVISA. | UNID | 8 | R\$ 709,17 | R\$ 5.673,36 |
| 00004 | ANEL ARCO PILATES YOGA TONIFICADOR FLEXÍVEL FITNESS TREINO - Ideal para praticar pilates e yoga, sendo um excelente complemento para fortalecer a musculatura e melhorar o tônus muscular. +B29 - Pode trabalhar seus membros superiores e inferiores, como braços, pernas, coxas e abdômen, possibilitando vários exercícios. - Leve e prático, possui formato de anel flexível com 2 pegadores de alta resistência. - Pode ser utilizado por iniciantes ou profissionais. - Acompanha um folheto com posições que podem ser feitas no aparelho. - Material: Metal revestido com EVA. - Dimensões: Anel: Diâmetro: 34 cm Espessura: 3 cm Pegador: Altura: 14 cm Largura: 5 cm Comprimento: 5,5 cm. | UNID | 10 | R\$ 126,49 | R\$ 1.264,90 |
| 00005 | APALPADOR DE PRESSÃO COM MOLA PARA AURICULOTERAPIA O apalpador de pressão é usado para facilitar o processo de localização dos pontos auriculares. produto similar ou superior à marca Complementar. | UNID | 10 | R\$ 69,30 | R\$ 693,00 |
| 00006 | APARELHO DE ELETROTHERAPIA, COM QUATRO CANAIS DE CONTROLES INDEPENDENTES COM AS CORRENTES TENS (NEUROESTIMULAÇÃO ELÉTRICA TRANSCUTÂNEA), FES (ESTIMULAÇÃO ELÉTRICA FUNCIONAL) E CORRENTE RUSSA (PRÓPRIA PARA FORTALECIMENTO MUSCULAR GLOBAL), ELETROESTIMULAÇÃO, FREQUÊNCIA 05 A 250 HZ. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. | UNID | 2 | R\$ 2.886,33 | R\$ 5.772,66 |
| 00007 | ASSENTO ORTOPÉDICO, ALMOFADA DE CÓCCIX ORTOPÉDICA ANTIDERRAPANTE | UNID | 10 | R\$ 233,05 | R\$ 2.330,50 |



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



| | | | | | |
|-------|---|-------|---|--------------|--------------|
| 00008 | Ambu reanimador manual silicone completo Adulto com Reservatório. Ações e benefícios: _facilita a respiração; _mobilização de secreção; Ref.: 470003100; - Volume da bolsa: 1475 ml; - Adulto; - Máscara Nº5; | UNIDA | 3 | R\$ 329,40 | R\$ 988,20 |
| 00009 | Andador Posterior De Alumínio Com 4 Rodas - TAM: M - 60 a 80 cm MODELO DE REFERENCIA:(Andador Posterior De Alumínio Com 4 Rodas - Mercur). O Andador Posterior de Alumínio com 4 Rodas auxilia na locomoção e reabilitação de pessoas com dificuldades de mobilidade. O dispositivo proporciona apoio adequado e estimula uma postura ereta, contribuindo para maior independência e capacidade funcional nas atividades diárias. O uso do andador na posição posterior ajuda no senso de equilíbrio, tornando o andar mais fácil e seguro, exigindo menos esforço do que na posição anterior. Fabricado em alumínio, para maior leveza e resistência, o recurso possui apoios de mão fáceis de higienizar. O sistema de travamento nas rodas traseiras (uso na posição posterior) impede que o andador deslize para trás e as rodas dianteiras podem ser usadas fixas ou giratórias. Também pode ser utilizado com acessórios, permitindo diferentes adaptações e aumentando as possibilidades de uso. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. | UNID | 2 | R\$ 1.968,69 | R\$ 3.937,38 |
| 00010 | Andador Posterior De Alumínio Com 4 Rodas - Tam - PP: 40 a 50 cm MODELO DE REFERENCIA:(Andador Posterior De Alumínio Com 4 Rodas - Mercur). O Andador Posterior de Alumínio com 4 Rodas auxilia na locomoção e reabilitação de pessoas com dificuldades de mobilidade. O dispositivo proporciona apoio adequado e estimula uma postura ereta, contribuindo para maior independência e capacidade funcional nas atividades diárias. O uso do andador na posição posterior ajuda no senso de equilíbrio, tornando o andar mais fácil e seguro, exigindo menos esforço do que na posição anterior. Fabricado em alumínio, para maior leveza e resistência, o recurso possui apoios de mão fáceis de higienizar. O sistema de travamento nas rodas traseiras (uso na posição posterior) impede que o andador deslize para trás e as rodas dianteiras podem ser usadas fixas ou giratórias. Também pode ser utilizado com acessórios, permitindo diferentes adaptações e aumentando as possibilidades de uso. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. | UNID | 2 | R\$ 2.990,00 | R\$ 5.980,00 |



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



| | | | | | |
|-------|--|-------|----|-----------------|------------------|
| 00011 | Andador Posterior De Alumínio Com 4 Rodas - Tam P: 51 a 68 cm MODELO DE REFERENCIA:(Andador Posterior De Alumínio Com 4 Rodas - Mercur). O Andador Posterior de Alumínio com 4 Rodas auxilia na locomoção e reabilitação de pessoas com dificuldades de mobilidade. O dispositivo proporciona apoio adequado e estimula uma postura ereta, contribuindo para maior independência e capacidade funcional nas atividades diárias. O uso do andador na posição posterior ajuda no senso de equilíbrio, tornando o andar mais fácil e seguro, exigindo menos esforço do que na posição anterior. Fabricado em alumínio, para maior leveza e resistência, o recurso possui apoios de mão fáceis de higienizar. O sistema de travamento nas rodas traseiras (uso na posição posterior) impede que o andador deslize para trás e as rodas dianteiras podem ser usadas fixas ou giratórias. Também pode ser utilizado com acessórios, permitindo diferentes adaptações e aumentando as possibilidades de uso. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. | UNID | 2 | R\$ 2.990,00 | R\$ 5.980,00 |
| 00012 | Aparelho tens / fes portátil 2 canais - características: voltagem: bivolt - 110/220v; bateria: 9v dimensões: 7,8 x 14,8 x 5 cm (l x p x a) peso: 240g; contendo: 02 cabos de eletroestimulação com duas vias (preto e laranja); 04 eletrodos de borracha condutiva 5 x 3 cm; 01 maleta de transporte. APRESENTAR REGISTRO ANVISA. | UNID | 2 | R\$ 3.295,35 | R\$ 6.590,70 |
| 00013 | BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA HIPOALERGÊNICA; FEITA DE ALGODÃO, ELASTICIDADE DE 30 A 40 (POR CENTO), ONDAS PARA CIRCULAÇÃO DE AR, MEDIDAS: 5CM X 5M (LXC). | UNID | 15 | R\$ 67,40 | R\$ 1.011,00 |
| 00014 | BANQUETAS PARA RPG DE MADEIRA CONJUNTO COM 05 UN Ações e Benefícios - Auxilia no tratamento de RPG - Possui superfícies antiderrapantes que oferecem segurança ao paciente - Estrutura em madeira, garante um produto de excelente qualidade e durabilidade. - Versatilidade de uso - Praticidade e segurança - Material: Madeira - Cor: Marfim - Dimensões: o Tam. 01: 36cm x 18cm x 32cm (1 unidade) o Tam. 02: 47cm x 25cm x 32cm (1 unidade) o Tam.03: 59cm x 32cm x 32cm (1 unidade) o Tam. 04: 69cm x 39cm x 32cm (1 unidade) o Tam. 05: 80cm x 46cm x 32cm (P x A x L) () Itens Inclusos - 01 - Conjunto de 5 banquetas de madeira. | CONJ. | 3 | R\$ 3.388,00 | R\$ 10.164,00 |
| 00015 | BARRA PARALELA DUPLA 3M COM CORRIMÃO EM AÇO PINTADO ESPECIFICAÇÃO: PLATAFORMA COM 3 METROS DE COMPRIMENTO E 80 CENTÍMETROS DE LARGURA, 2 CORRIMÃOS COM REGULAGEM DE LARGURA E ALTURA PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO USUÁRIO E AO EXERCÍCIO, INDICADA PARA CRIANÇAS PEQUENAS E ADULTOS. 4 CORRIMÃOS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO PINTADO, TUBOS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS, PLATAFORMA: BASE EM COMPENSADO E ARMAÇÃO EM MADEIRA MACIÇA PISO: REVESTIDO DE MATERIAL SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE POSSUI 3 BARRAS VERTICAIS DE CADA LADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM VERNIZ DIVISÃO ABDUTORA | UNID | 2 | R\$ 6.499,23 | R\$ 12.998,46 |



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



| | | | | | |
|-------|---|-------|----|--------------|--------------|
| | CENTRAL REMOVÍVEL DIMENSÕES APROXIMADAS: PLATAFORMA: 3 M COMPRIMENTO X 80 CM LARGURA ALTURA 1º CORRIMÃO: MÁXIMA DE 90 CM E MÍNIMA DE 52 CM ALTURA 2º CORRIMÃO: MÁXIMA DE 40 CM E MÍNIMA DE 15 CM LARGURA DO CORRIMÃO: MÁXIMA DE 60 CM E MÍNIMA DE 39 CM. | | | | |
| 00016 | BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL-MAGNÉTICA- 8 CARGAS. Equipada com Painel scan com informações de tempo, velocidade, distancia, calorias e odômetro. Sistema de funcionamento: Magnético (movimentos suaves, silenciosos, sem impacto ou trancos). Controle de carga com 8 níveis de intensidade. Carga de nível bem leve à bem intensa com um simples giro. Assento ergonômico com ajuste de distância que se adéqua aos mais diferentes de tamanhos, pesos e biotipos de pessoas (pessoas de 1,50m a 1,95m). Pedais com cinta para os pés, mais segurança nas pedaladas. Guidão ergonômico e emborrachado com regulagem de ângulo para maior firmeza e conforto do usuário. Material: Aço reforçado e ABS. Medidas: 145 x 59 x 101.5 cm (C x L x A). Peso máximo do usuário até 140 kg. | UNID | 1 | R\$ 4.466,07 | R\$ 4.466,07 |
| 00017 | BIOMBO TRIPLO PARA CLÍNICAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS. Material do tubo: Aço; Material das faces: tecido (algodão cru); Dimensões: 180 x 175cm (A x C); Peso: 4Kg | UNID | 4 | R\$ 1.071,67 | R\$ 4.286,68 |
| 00018 | BOLA CRAVO CRESPA 5,0 CM Para propriocepção de membros superiores, prevenção de ler e dort de membros superiores, medida: 5 cm contém cravos emborrachados espalhados na superfície; composta em material emborrachado. | UNID | 10 | R\$ 6,40 | R\$ 64,00 |
| 00019 | BOLA FEIJÃO PARA PILATES E FISIOTERAPIA TAM 90X45 CM ESPECIFICAÇÃO: COM SISTEMA ANTE ESTOURO, MATERIAL: PVC; MEDIDAS (DIÂMETRO): 90X45CM; PESO MÁXIMO SUPORTADO: 200 KG. INDICAÇÕES: TREINAMENTO ESPORTIVO, FORTALECIMENTO MUSCULAR, RESISTÊNCIA FÍSICA, ALONGAMENTOS, TREINO PROPRIOCEPTIVO, MELHORA DO EQUILÍBRIO E COORDENAÇÃO, DESENVOLVIMENTO MOTOR, RELAXAMENTO MUSCULAR, EXERCÍCIOS DE AQUECIMENTO. | UNID | 5 | R\$ 229,55 | R\$ 1.147,75 |
| 00020 | BOLA LISA 5,5cm - bola lisa 5,5cm para propriocepção, coordenação motora, massagens nas mãos, pés e corpo, ler e dort de membros superiores. Material pvc. | UNID | 15 | R\$ 10,23 | R\$ 153,45 |
| 00021 | BOLA PARA PILATES ORANGE BALL DIAMENTRO DA BOLA 26 CM material em vinil, auxilia em alongamentos e exercícios de coordenação motora. Suporta até 150 kg | UNID | 15 | R\$ 54,85 | R\$ 822,75 |
| 00022 | BOLA PILATE ROXA 75 CM | Unida | 20 | R\$ 118,92 | R\$ 2.378,40 |
| 00023 | BOLSAS DE GEL TAMANHO MÉDIO (26X15CM) COMPOSIÇÃO: FILME: CAMADAS DE POLIAMIDA/POLIETILENO INTERNAMENTE E POLIETILENO NA CAMADA EXTERNA. GEL: POLÍMERO VINILICO, TEA, CONSERVANTE E AGENTE ANTICONGELANTE. COM PRAZO DE VALIDADE: 3 ANOS | UNID | 20 | R\$ 61,18 | R\$ 1.223,60 |



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



| | | | | | |
|-------|---|-------|----|--------------|--------------|
| 00024 | BOMBA ENCHER BOLA ESPORTIVA MATÉRIA-PRIMA: SINTÉTICO; BOMBA PARA INFLAR COM APROXIMADAMENTE 20 CM; AGULHA 4 CM; PESO 100 GRAMAS E MANGUEIRA APROXIMADAMENTE 18 CM. | unida | 15 | R\$ 64,25 | R\$ 963,75 |
| 00025 | BOSU MEIA BOLA PILATES BODY BALANCE PARA EXERCÍCIOS: Utilizado para realizar um treinamento funcional completo. A meia bola com base permite o trabalho dos músculos do corpo. Fornece exercícios proporcionados como equilíbrio, potência, alongamento, fortalecimento, entre outros. Dentre os músculos trabalhados, temos o Peitoral Maior, glúteo médio e máximo, bíceps femoral e braquial, sóleo, entre outros. Ações e Benefícios Possui Sistema Antiderrapante; Acompanha alças extensoras para exercícios de braço; Possui Sistema Antiestouro; Aparelho para Treinamento Funcional; Grande variação de exercícios; Seis pés antiderrapantes na base; Três alças para transporte do produto; Maior durabilidade; Trabalha todos os músculos do corpo e melhora o condicionamento físico. | UNID | 5 | R\$ 400,00 | R\$ 2.000,00 |
| 00026 | Balanço proprioceptivo, em aço carbono 1020, revestimento com faixa antiderrapante, cor: branco, peso máximo suportado: 135 kg, dimensões: 56x38x38 cm (cxlxa). | UNID | 4 | R\$ 725,00 | R\$ 2.900,00 |
| 00027 | Bocal new shaker NCS Bocal de acoplamento do shaker; lavável; | UNIDA | 50 | R\$ 44,94 | R\$ 2.247,00 |
| 00028 | CADEIRA DE RODAS ADULTO 120 KG › Estrutura em aço dobrável em duplo X tubular › Pintura epoxi › Assento e encosto em nylon almofadado › Almofada em espuma de alta densidade com 5cm de espessura › Freios bilaterais reguláveis › Rodas traseiras 24" rolamentadas › Rodas dianteiras 6" rolamentadas verticalmente › Garfos dianteiros em nylon › Apoio de braços emborrachados escamoteáveis › Apoio de pés reguláveis, removíveis e rebatíveis lateralmente › Protetor lateral de roupas › Pneus maciços › Capacidade 120 Kg APRESENTAR REGISTRO ANVISA | UNID | 4 | R\$ 1.687,77 | R\$ 6.751,08 |
| 00029 | CANELEIRA 1KG COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO DANDO MAIS CONFORTO AO TORNOZELO. material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida com pequenas esferas achatadas de ferro, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento feito em velcro para dispor maior segurança ao usuário. | PAR | 50 | R\$ 62,33 | R\$ 3.116,50 |
| 00030 | CANELEIRA 2KG COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO DANDO MAIS CONFORTO AO TORNOZELO. | PAR | 50 | R\$ 83,36 | R\$ 4.168,00 |



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



| | | | | | |
|-------|---|------|----|--------------|---------------|
| 00031 | CANELEIRA 3KG COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO DANDO MAIS CONFORTO AO TORNOZELO. | PAR | 50 | R\$ 74,68 | R\$ 3.734,00 |
| 00032 | CANELEIRA 4KG COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO DANDO MAIS CONFORTO AO TORNOZELO. | PAR | 50 | R\$ 104,00 | R\$ 5.200,00 |
| 00033 | CANELEIRA 5KG COM CARGA PROFISSIONAIS, FEITAS EM NYLON REFORÇADO DANDO MAIS CONFORTO AO TORNOZELO. | PAR | 15 | R\$ 121,00 | R\$ 1.815,00 |
| 00034 | CANETA 830NM INFRAVERMELHO - PARA LASERPULSE - MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO BIVOLT AUTOMÁTICO - POTÊNCIA: 30MW; - MARCA: IBRAMED OU SIMILAR | UNID | 3 | R\$ 2.260,56 | R\$ 6.781,68 |
| 00035 | CANETA PARA LASERPULSE - 904NM MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO BIVOLT AUTOMÁTICO - POTÊNCIA: 70MW (PICO) - MARCA DE REFERÊNCIA: IBRAMED OU SIMILAR. | UNID | 4 | R\$ 2.841,17 | R\$ 11.364,68 |
| 00036 | COLCHONETE PARA GINASTICA EM ESPUMA COM CAPA DE NAPA IMPERMEÁVEL. Especificações: sem zíper, com 90cm X 40 cm X 3 cm CATALAGO DO PRODUTO COM COMPROVAÇÃO DO REGISTRO NO INMETRO. | UNID | 50 | R\$ 86,38 | R\$ 4.319,00 |
| 00037 | CONE FURADOS COM BARREIRAS + PRATOS + ESCADA FUNCIONAL - 06 Cones Demarcatórios Furados 5 Níveis Coloridos - 3 Barreiras Desmontáveis - 3 Mini Bandeiras de Sinalização - 06 Pratos Demarcatórios Coloridos - 1 Escada de Agilidade / Circuito 5 Metros | KIT | 20 | R\$ 350,00 | R\$ 7.000,00 |
| 00038 | CORDA DE PULAR COM ROLAMENTO AJUSTÁVEL DE 2,75 METROS | UNID | 15 | R\$ 69,53 | R\$ 1.042,95 |
| 00039 | CUNHAS DE ESPUMA DIMENSÕES 15X50X50 CM MATERIAL EM ESPUMA RESISTENTE FORRADO COM COURINO CATALAGO DO PRODUTO COM COMPROVAÇÃO DO REGISTRO NO INMETRO. | UNID | 8 | R\$ 374,50 | R\$ 2.996,00 |
| 00040 | CUNHAS DE ESPUMA DIMENSÕES 20X60X60 CM MATERIAL EM ESPUMA D-23, RESISTENTE FORRADO COM COURINO. CATALAGO DO PRODUTO COM COMPROVAÇÃO DO REGISTRO NO INMETRO | UNID | 8 | R\$ 499,50 | R\$ 3.996,00 |
| 00041 | CUNHAS DE ESPUMA DIMENSÕES 30X50X50 CM MATERIAL EM ESPUMA D-23, RESISTENTE FORRADO COM COURINO CATALAGO DO PRODUTO COM COMPROVAÇÃO DO REGISTRO NO INMETRO | UNID | 8 | R\$ 400,00 | R\$ 3.200,00 |
| 00042 | Cadeira Mesa Flexora e Extensora p/Anilhas. O equipamento Cadeira Extensora e Flexora com encosto - é um aparelho 2 x 1, ou seja, em uma única maquina o usuário poderá fazer extensão e flexão de joelhos, desenvolvendo assim músculos do quadríceps (extensão) e isquiotibiais (flexão). Dimensões: Comprimento:140 cm Largura: 60 cm Altura: 100cm Peso:28 kg | UNID | 2 | R\$ 2.745,00 | R\$ 5.490,00 |



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



| | | | | | |
|-------|---|-------|----|-----------------|-----------------|
| 00043 | Cadeira de rodas Cantu Infantil Jaguaribe • Construída em aço carbono • Estrutura dobrável em X • Pintura eletrostática epóxi • Estofamento em nylon acolchoado • Almofada em espuma injetada • Roda traseira de 20", raiada com pneu inflável • Roda dianteira de 6" maciça, com garfo injetado em nylon • Freios bilaterais • Protetor de roupa com aba • Apoio de pé articulável e regulável em altura • Apoio de braço escamoteável • Roda anti tombo • Capacidade para 50 kg COM REGISTRO ANVISA | UNID | 2 | R\$ 3.525,00 | R\$ 7.050,00 |
| 00044 | Caneta Proprioceptiva kit completo - Pro Fono kKIT COTENDO: CANETA C/PONTEIRAS+PILHAS+RECARREGADOR. | KIT | 5 | R\$ 600,00 | R\$ 3.000,00 |
| 00045 | Canudos de diferentes diâmetros para sucção, sopro e fonação | KIT | 15 | R\$ 150,00 | R\$ 2.250,00 |
| 00046 | Corda naval preta 40mm e mts treino/ funcional/ academia | Metro | 10 | R\$ 295,40 | R\$ 2.954,00 |
| 00047 | DIGIFLEX 3,2KG AZUL Exercitador de resistência progressiva com sistema de molas para mãos e dedos. Desenvolva a flexibilidade, coordenação e força de dedos, mão e antebraço. 7.0 lbs - 3,2 kg forte. Material: plástico; peso: 10 gramas; carga: 5.0kg. | UNID | 15 | R\$ 196,50 | R\$ 2.947,50 |
| 00048 | DIGIFLEX 4,1KG PRETO. Exercitador de resistência progressiva com sistema de molas para mãos e dedos. Desenvolva a flexibilidade, coordenação e força de dedos, mão e antebraço. 9.0 lbs - 4,1 kg extra forte. Material: plástico; peso: 10 gramas; carga: 5.0kg. | UNID | 15 | R\$ 42,00 | R\$ 630,00 |
| 00049 | DISCO EQUILÍBRIO INFLÁVEL - 34 CM ESPECIFICAÇÃO: COM BOMBA DE AR; DIÂMETRO: 34 CM. APLICAÇÃO: USADO EM EXERCÍCIOS FUNCIONAIS OU EM EXERCÍCIOS DE FISIOTERAPIA. | UNID | 10 | R\$ 212,94 | R\$ 2.129,40 |
| 00050 | DIVÃ BAIXO TABLADO PARA FISIOTERAPIA ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE EUCALIPTUS, ESPUMA E COURVIN DIMENSÕES: 1,80 M DE COMPRIMENTO E 1,30 M DE LARGURA, E 51 CM DE ALTURA; PESO SUPOSTADO: ATÉ 200 KG; APLICAÇÃO: UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES NEUROLÓGICOS E IDOSOS, QUE APRESENTEM DIFICULDADES PARA DEITAR-SE NO SOLO OU MANTER-SE SENTADOS. | UNID | 2 | R\$ 2.990,34 | R\$ 5.980,68 |
| 00051 | Dinamômetro de bulbo SH5008 saehan Dinamômetro de bulbo sh5008 saehan; aparelho que avalia força geral do indivíduo; | UNIDA | 4 | R\$ 1.600,00 | R\$ 6.400,00 |
| 00052 | ELETRODO AUTOADESIVO 10X5CM: dimensões: 10x5 cm; formato: retangular; reutilizável, de uso individual; emborrachado e autoadesivo. | UNID | 20 | R\$ 60,58 | R\$ 1.211,60 |



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



| | | | | | |
|-------|--|------|----|---------------|---------------|
| 00053 | ELETRODO AUTOADESIVO REDONDO 3CM dimensões: 3 cm de diâmetro; formato: redondo; reutilizável, de uso individual; emborrachado e autoadesivo. | UNID | 40 | R\$ 46,83 | R\$ 1.873,20 |
| 00054 | ELETRODO DE SILICONE 10X5CM unidade para aplicação de correntes terapêuticas medida - 10cm x 5cm. | UNID | 20 | R\$ 57,90 | R\$ 1.158,00 |
| 00055 | ELETRODO DE SILICONE 3 X 5 CM unidade para aplicação de correntes terapêuticas medida - 3cm x 5cm. | UNID | 20 | R\$ 52,60 | R\$ 1.052,00 |
| 00056 | ERGOFOX ESPANSÃO TAM P ESTABILIZADOR VERTICAL DE TRONCO, QUADRIL E MEMBROS INFERIORES PARA A IMPULSÃO BI MANUAL. SISTEMA TOTALMENTE REGULÁVEL. MESA INCLINÁVEL. DOBRÁVEL. INDICADO EXCLUSIVAMENTE PARA CASOS DE CRIANÇAS QUE APRESENTAM MIELOMENINGOCELE. NÃO É INDICADO PARA PARALISIA CEREBRAL. CONFECÇÃO: CONFECCIONADO EM AÇO CARBONO EM SAE 1010/1020FF, PINTURA ELETROSTÁTICA E CROMO. ESTABILIZADORES EM EVA, FAIXAS COM VELCRO, RODAS DIANTEIRAS INFLÁVEIS, COM AROS A DETERMINAR DEPENDENDO DO TAMANHO DA CRIANÇA. APOIO DE PÉS AJUSTÁVEIS EM PAD. MESA EM MADEIRA, REVESTIDA POR EVA. TAMANHO P: ALTURA 0,80 A 1,20 M – PESO MÁXIMO 35 KG. | UNID | 1 | R\$ 11.000,00 | R\$ 11.000,00 |
| 00057 | ESCADA DE MADEIRA DE CANTO COM RAMPA E APOIO MADEIRA PADRÃO MARFIM tipo: de canto com rampa, dimensão escada: 1,37 x 0,79 x 1,62 m, dimensão rampa: 1,37 x 0,79 x 1,60 m, características adicionais: com corrimão e antiderrapante emborrachado, aplicação: fisioterapia, neurologia, reabilitação de movimentos. | UNID | 1 | R\$ 4.355,84 | R\$ 4.355,84 |
| 00058 | ESPALDAR BARRA DE LING SEM REGULAGEM - MADEIRA ESPECIFICAÇÃO: MADEIRA DE EUCALIPTUS, ESPUMA E COURVIN DIMENSÕES: 1,80 M DE COMPRIMENTO E 1,30 M DE LARGURA, E 51 CM DE ALTURA; PESO SUPOSTADO: ATÉ 200 KG; APLICAÇÃO: UTILIZADO PRINCIPALMENTE PARA REABILITAÇÃO DE PACIENTES NEUROLÓGICOS E IDOSOS, QUE APRESENTEM DIFICULDADES PARA DEITAR-SE NO SOLO OU MANTER-SE SENTADOS | UNID | 2 | R\$ 1.434,75 | R\$ 2.869,50 |
| 00059 | ESTABILIZADOR VERTICAL PARAPODIUM - INFANTIL - MADEIRA Informações Técnicas - Estrutura feita em mdf; - Produzido sob medida até 1,20m; - Mesa com regulagem de profundidade; - Cintos para proteção de tronco e joelho. | UNID | 2 | R\$ 4.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| 00060 | ESTESIÔMETRO - Kit de monofilamentos para teste de sensibilidade; conjunto de monofilamentos de semmes (estesiômetro) para teste de sensibilidade, de nylon. Possui seis diâmetros calibrados forças específicas, entre 0,05g e 300g quando com 07 monofilamentos (verde: 0,05g, azul: 0,2g, violeta: 2,0g, vermelho 4,0g, laranja 10,0g e rosa: 300g. | KIT | 14 | R\$ 350,00 | R\$ 4.900,00 |



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



| | | | | | |
|-------|--|-------|----|-----------------|-----------------|
| 00061 | EXERCITADOR DE MADEIRA PÉS E TORNOZELO ESPECIFICAÇÃO: EXERCITADOR DE PÉ E TORNOZELO; CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO FUNDIDO; COM MOLAS DE AÇO; CORREIAS PARA FIXAÇÃO; MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA; PESO: 1,8KG (APROXIMADAMENTE). | UNID | 5 | R\$ 780,06 | R\$ 3.900,30 |
| 00062 | Esteira (adulto) mínimo 120 kg, com display controle de velocidades, chave de segurança, monitor eletrônico funções do monitor: velocidade, distância, tempo, calorias e batimentos alimentação: 120 v. | UNID | 1 | R\$ 4.896,07 | R\$ 4.896,07 |
| 00063 | FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO AMARELO FRACO 1,50M | UNID | 50 | R\$ 50,14 | R\$ 2.507,00 |
| 00064 | FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO CINZA: SUPER FORTE 1,50M | UNID | 50 | R\$ 51,78 | R\$ 2.589,00 |
| 00065 | FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO MEDIO 1,50M | UNID | 20 | R\$ 34,90 | R\$ 698,00 |
| 00066 | FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO PRETA FORTE 1,50M | UNID | 50 | R\$ 54,65 | R\$ 2.732,50 |
| 00067 | FITA DE TREINAMENTO SUSPENSO/TRX Fita de treinamento suspenso/trx - cor: preto e amarelo material: fita de nylon ultra resistentes, travas com argolas de ferro e mosquetão profissional de 70mm. Tamanho: 1,70 metros + 0,20 cm com alongador, totalizando 1,90 metros peso: 475 gramas aproximadamente capacidade: até 130 kg garantia: 3 meses contra defeitos de fabricação. | UNID | 4 | R\$ 238,03 | R\$ 952,12 |
| 00068 | GEL CONDUTOR AZUL PARA ULTRASSOM, TENS, FES, ELETROCARDIOGRAMA-GALÃO DE 5KG | GALAO | 8 | R\$ 60,34 | R\$ 482,72 |
| 00069 | GONIÔMETRO EM PVC 35 CM PARA MEDIR ANGULAÇÃO DA AMPLITUDE ARTICULAR EQUIPAMENTO QUE AVALIA A AMPLITUDE DO MOVIMENTO DE PEQUENAS ARTICULAÇÕES. GONIÔMETRO EM MATERIAL DE PVC; DUAS RÉGUAS COM GRADUAÇÃO PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE; SISTEMA TRANSFERIDOR DE 0° A 360°. | UNID | 10 | R\$ 49,95 | R\$ 499,50 |
| 00070 | HAND GRIP COM MOLA AJUSTÁVEL DE FORÇA 5 A 40 KG FISIOTERAPIA ESPECIFICAÇÕES: ANATÔMICO, COMPOSTO POR PLÁSTICO PP E MOLAS DE AÇO, INTENSIDADE VARIÁVEL: 10 A 40 KG. | UNID | 20 | R\$ 71,21 | R\$ 1.424,20 |
| 00071 | IMOBILIZADOR DE PUNHO E MÃO LADO ESQUERDO OU DIREITO ESPECIFICAÇÕES: ESPUMA REVESTIDA COM TECIDO RESPIRÁVEL, FECHOS ADERENTES FABRICADO EM 50% POLIACETAL 25% NYLON 25% POLIÉSTER, TAMANHO 34CM DE ALTURA, DIMENSÕES: 12CM ATÉ 28CM, LADO A COMBINAR. | UNID | 12 | R\$ 137,86 | R\$ 1.654,32 |
| 00072 | JUMP 32 MOLAS ESPECIFICAÇÃO: CAMA ELÁSTICA MINI JUMP; 32 MOLAS PROFISSIONAL; SUPORTA USUÁRIOS COM PESO DE ATÉ 150 KG; ESTRUTURA CINZA; LONA COR PRETA; COM 6 PÉS; COM SAPATAS DE BORRACHAS 32 MOLAS; DIMENSÕES MÍNIMA DO PRODUTO: DIÂMETRO DE 96 CM E ALTURA DE 17 CM. | UNID | 4 | R\$ 586,79 | R\$ 2.347,16 |



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



| | | | | | |
|-------|---|-------|----|------------|--------------|
| 00073 | KIT 5 PARES HALTER 1 A 5 KG E SUPORTE TORRE EXPOSITOR A torre de peso para organização, com os pesinhos emborrachados, garantindo maior durabilidade e conforto para treinamento. Itens inclusos: - Torre para 10 halteres (5 pares de halteres). - Par de Halteres de 1 a 5 kg emborrachados (totalizando 30 Kg) | KIT | 5 | R\$ 727,50 | R\$ 3.637,50 |
| 00074 | KIT BOLEADOR DE METAL 4 UNIDADES. | UNID | 8 | R\$ 99,00 | R\$ 792,00 |
| 00075 | KIT C/ 10 UNIDADES DE CONE DEMARCATÓRIO TARTARUGA (CHAPEU CHINES) CARACTERÍSTICAS: CORES: ALEATÓRIAS, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE MATERIAL: POLÍMERO SILICONADO MAIS FLEXÍVEL E DURÁVEL DIÂMETRO: 19CM APROXIMADAMENTE ALTURA: 4,5CM APROXIMADAMENTE. | KIT | 20 | R\$ 73,86 | R\$ 1.477,20 |
| 00076 | KIT DE 3 UNIDADES DE EXTENSOR ELÁSTICO E FORTALECEDOR DE DEDOS E MÃOS CARACTERÍSTICAS: KIT COM UNIDADES 3 CONTENDO: 1 LEVE (3KG), 1 MODERADO (4KG) E 1 AVANÇADO (5KG). FEITO DE SILICONE. PESO: 0,09 KG, DIMENSÕES: 16 x 11 x 3 CM. | kit | 15 | R\$ 105,75 | R\$ 1.586,25 |
| 00077 | KIT DE PUNHO 5 EM 1, Bagger Kit de aperto de mão 5 em 1 Força ajustável Resistência ajustável Dedo exercitador Faixa de aperto Anel de bola Atletas Treino de escalada Equipamento de fisioterapia Prevenção de lesões. - Reabilitação, pré e pós-operatório. - Desenvolve a força dos dedos da mão e do antebraço. - Treino de flexibilidade. - Melhora da coordenação motora. - Indicado para uso em academias, clínicas, escolas, clubes e residências. - Para ajudar na recuperação de pequenas lesões e problemas de má articulação. | KIT | 15 | R\$ 50,00 | R\$ 750,00 |
| 00078 | KIT FUNCIONAL - ESCADA AGILIDADE, CONES, BAREIRA, CHAPÉU CHINES ESPECIFICAÇÃO: KIT FUNCIONAL; ITENS INCLUSOS: 1 ESCADA DE AGILIDADE (COM BOLSA); 10 CONES DE AGILIDADE COM FURO (CORES SORTIDAS); 5 BARREIRAS PARA CONES; 10 UNID. DE CHAPÉU CHINÊS (CORES SORTIDAS); ESPECIFICAÇÕES: ESCADA DE AGILIDADE: ESTENDIDA MEDE 5 METROS, A DISTÂNCIA ENTRE OS DEGRAUS É AJUSTÁVEL. POSSUI 10 DEGRAUS COM 50 CM DE LARGURA, E DUAS TIRAS DE NYLON DE 5 METROS CADA, CONES DE AGILIDADE COM FURO: 23CM DE ALTURA E 13CM DE LARGURA, BARREIRAS PARA CONES: 90CM DE COMPRIMENTO, SENDO QUE CADA BARREIRA É DESMONTÁVEL EM 3 PARTES (SENDO 30 CM EM CADA PARTE), CHAPÉU CHINÊS - 5CM DE ALTURA E 20CM DE LARGURA. | KIT | 15 | R\$ 365,12 | R\$ 5.476,80 |
| 00079 | KIT HALTERE LINGUAL 15g, 25g E 50g | KIT | 15 | R\$ 150,00 | R\$ 2.250,00 |
| 00080 | Kettlebell 10kg emborrachado peso treinp funcional | UNIDA | 15 | R\$ 299,00 | R\$ 4.485,00 |



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



| | | | | | |
|-------|---|-------|----|--------------|--------------|
| 00081 | Kettlebell 4 kg emborrachado peso treino funcional O Kettlebell é ideal para qualquer pessoa que queira melhorar a forma física. Usado para trabalhar muitos grupos musculares e partes do corpo, incluindo bíceps, ombros, pernas e muito mais. Os exercícios com o Kettlebell proporcionam diversos benefícios com: queima de calorias, aumento da capacidade cardiovascular, melhora de força, potência, coordenação, equilíbrio, e resistência cardiorespiratória. | UNIDA | 15 | R\$ 201,73 | R\$ 3.025,95 |
| 00082 | Kettlebell 6kg emborrachado peso treino funcional | UNIDA | 10 | R\$ 240,00 | R\$ 2.400,00 |
| 00083 | Kettlebell 8kg emborrachado peso treino funcional | UNIDA | 8 | R\$ 277,40 | R\$ 2.219,20 |
| 00084 | Kit de Anilhas Emborrachadas e Barras Fitness Acompanha o kit: 04(Quatro) anilhas emborrachadas de 1Kg - Diâmetro externo aproximado - 145mm 04(Quatro) anilhas emborrachadas de 2Kg - Diâmetro externo aproximado - 165mm 04(Quatro) anilhas emborrachadas de 3Kg - Diâmetro externo aproximado - 185mm 04(Quatro) anilhas emborrachadas de 4Kg - Diâmetro externo aproximado - 205mm 04(Quatro) anilhas emborrachadas de 5Kg - Diâmetro externo aproximado - 225mm 08(Oito) anilhas emborrachadas de 10Kg - Diâmetro externo aproximado - 285mm; O Kit Anilhas Emborrachadas 80kg, é o equipamento ideal para sua academia doméstica ou comercial, pois já vem bem completo, possui boa qualidade e está à disposição por um preço bem acessível. As anilhas são fabricadas em ferro fundido com revestimento em PVC e possuem pegadas laterais, o que facilita o encaixe na barra ou aparelho. É um equipamento versátil, moderno e bem funcional proporcionando para o comprador uma excelente relação custo benefício. Prático e muito versátil esse kit pode ser utilizado na barra para exercícios individuais ou ainda as anilhas podem ser utilizadas em outros aparelhos, auxiliando assim na prática de exercícios proporcionando para os clientes o ganho de força e resistência muscular. O kit contendo: 01 (Uma) barra de tubo oca 120 cm; 02(Duas) barras de tubo oca 40 cm; 06(Seis) presilhas; 02(Duas) anilhas emborrachadas de 1Kg; 02(Duas) anilhas emborrachadas de 2Kg; 02(Duas) anilhas emborrachadas de 3Kg; 02(Duas) anilhas emborrachadas de 4Kg; f 02_ (Duas) anilhas emborrachadas de 5Kg; | KIT | 5 | R\$ 999,00 | R\$ 4.995,00 |
| 00085 | LASERPULSE - APARELHO DE LASERTERAPIA O laser terapêutico é um dispositivo de radiação de baixa potência desenvolvido para a utilização em fisioterapia. Possui ação anti-inflamatória, ação circulatória, antálgica e regenerativa. Indicado para: - Analgesia - Processo inflamatório - Cicatrização tecidual - Reabilitação traumato-ortopédica | UNID | 2 | R\$ 4.933,10 | R\$ 9.866,20 |
| 00086 | LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA, TERMOTERAPIA, FOTOTERAPIA. Potência de 150W | UNID | 8 | R\$ 135,01 | R\$ 1.080,08 |
| 00087 | MASSAGEADOR PARA LIBERAÇÃO MIOFACIAL Equipado com quatro formas diferentes de cabeça de massagem, pistola de massagem tem quatro engrenagens ajustáveis | UNID | 8 | R\$ 300,00 | R\$ 2.400,00 |



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



| | | | | | |
|-------|---|------|----|--------------|---------------|
| | para relaxamento muscular. Velocidade do motor: 7.4v 3600 +/- 200 rpm. | | | | |
| 00088 | MINI BICICLETA CICLOERGÔNOMETRO DOBRAVEL COM MONITOR. Cicloergômetro Exercício Sentado para Fisioterapia. | UNID | 5 | R\$ 420,15 | R\$ 2.100,75 |
| 00089 | MINI CAMA ELÁSTICA TRAMPOLIM JUMP PROFISSIONAL 150 KG + DVD. | UNID | 3 | R\$ 564,33 | R\$ 1.692,99 |
| 00090 | PARAPODIUM INFANTIL DE MADEIRA ALTURA 1,50 PARAPODIUM INFANTIL DE MADEIRA Estrutura de madeira; Encosto fixo (não reclinável); Apoio de cabeça com regulagem de altura; Apoio de tronco e quadril com regulagem de altura e largura; Bloqueador de joelho com regulagem de altura e largura; Mesa de atividades com regulagem de altura e profundidade; 4 rodízios com freios. CAPACIDADE MÁXIMA ATÉ 50 KG. | UNID | 3 | R\$ 4.150,00 | R\$ 12.450,00 |
| 00091 | RODA DE EXERCÍCIOS PARA OMBRO ESPECIFICAÇÃO: RODA DE EXERCÍCIOS PARA OMBRO; CROMADA; CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA; SISTEMA DE REGULAGEM DE CARGA MECÂNICA; RODA AJUSTÁVEL EM ALTURA E RAIOS DA MANOPLA REGULÁVEL; MONTADA SOBRE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; RODA COM DIMENSÃO DE 70 CM DIÂMETRO. | UNID | 5 | R\$ 1.487,90 | R\$ 7.439,50 |
| 00092 | ROLO EXERCITADOR DE PUNHO ESPECIFICAÇÃO: ROLO E ROTOR DE PUNHO; MONTADO EM UM SUPORTE DE MADEIRA PARA SER FIXADO NA PAREDE ROLO EM ESTRUTURA DE MADEIRA COM REGULAGEM DE RESISTÊNCIA; ROTOR EM ESTRUTURA METÁLICA, COM EMPUNHADEIRA DE MADEIRA COM RESISTÊNCIA REGULÁVEL; COM MEDIDAS DE 70X15X19 CM (C X L X A); PESO APROXIMADO: 2KG. | UNID | 15 | R\$ 492,00 | R\$ 7.380,00 |
| 00093 | ROLO MEIA LUA DE POSICIONAMENTO PARA FISIOTERAPIA TAM. 60X16X25CM ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: 60X26X26CM (C X L X A); DENSIDADE D26 | UNID | 10 | R\$ 372,67 | R\$ 3.726,70 |
| 00094 | ROLO POSICIONAMENTO FISIOTERAPIA ESPECIFICAÇÃO: DE ESPUMA D23; TAMANHOS: 60X30 CM. | UNID | 10 | R\$ 314,20 | R\$ 3.142,00 |
| 00095 | ROLO SÓLIDO EM EVA O ROLO SÓLIDO PROPRIOCEPTIVO É COMPOSTO POR EVA. POSSUI TAMANHO DE 92 X 14 CM E É MACIO E LEVE ALTURA DO PRODUTO (CM) 14,00 LARGURA DO PRODUTO (CM) 14,00 PROFUNDIDADE DO PRODUTO (CM) 94,00 | UNID | 8 | R\$ 365,95 | R\$ 2.927,60 |

Para os itens que trazem em sua descrição referência a alguma marca ou modelo, fica consignado que não é violação ao Princípio da Isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante cotar item de forma similar, superior ou equivalente.

Justificativa para a Indicação de Marcas de Referência



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, admite-se, de forma excepcional, a indicação de uma ou mais marcas ou modelos no edital de licitação para fornecimento de bens, desde que formalmente justificada, quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida por meio da referência a determinada marca ou modelo, aptos a servir como parâmetro técnico.

No presente caso, a eventual indicação de marcas comerciais em alguns itens do processo licitatório para aquisição de materiais destinados à fisioterapia tem como objetivo estabelecer um padrão técnico mínimo de qualidade, segurança, resistência e funcionalidade, considerando que os materiais serão utilizados em práticas clínicas especializadas, envolvendo pacientes com condições neuromotoras, musculoesqueléticas e sensoriais, incluindo crianças, idosos e pessoas com deficiência.

A menção a marcas específicas de bolas terapêuticas, faixas elásticas, steps, halteres, plataformas de equilíbrio, colchonetes, tatames, entre outros, serve exclusivamente como referência técnica, a fim de assegurar que os produtos ofertados estejam em conformidade com os requisitos clínicos e funcionais necessários às atividades terapêuticas, sem prejuízo da ampla competitividade. O edital permitirá expressamente a apresentação de produtos equivalentes ou superiores, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade.

Tal prática está respaldada pelo Acórdão nº 808/2019 – TCU – Plenário, o qual admite a indicação de marca de referência como forma de facilitar a descrição do objeto, desde que acompanhada de expressões como “ou equivalente” ou “de melhor qualidade”, e mediante exigência de comprovação técnica da compatibilidade e desempenho do produto ofertado.

Assim, a indicação de marcas, quando necessária, será acompanhada de critérios objetivos de avaliação da equivalência técnica, tais como apresentação de catálogos, amostras, certificados de qualidade, laudos técnicos ou declarações de conformidade, com o objetivo de proteger a integridade dos usuários e garantir a eficiência terapêutica esperada.

Portanto, a eventual referência a marcas no processo licitatório encontra-se formalmente justificada, legalmente respaldada e tecnicamente fundamentada, atendendo ao interesse público, à segurança do paciente e às necessidades operacionais da Administração.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO II MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, N.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX.

FORNECEDOR REGISTRADO:

_____, com sede na _____, N.º _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N.º ___/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ___/2025, mediante o disposto na Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

2.2 – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2.1. O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senador Modestino Gonçalves.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | QNT | UNID | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------|-----|------|----------------|-------------|
| 1 | | | | | | |

3.2 - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

6.1.1 - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

6.1.2 - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

6.2 - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Senador Modestino Gonçalves, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

7.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o termo de referência.

7.3.1 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.3.2 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Senador Modestino Gonçalves, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Senador Modestino Gonçalves, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Senador Modestino Gonçalves, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Substituir, no prazo estipulado no Termo de Referência, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor registrado, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo estipulado no Termo de Referência, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Senador Modestino Gonçalves ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14 - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.15 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2 - Constituem obrigações do **Órgão GERENCIADOR**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



8.4 - Emitir as ordens de Fornecimento ao Fornecedor Registrado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

8.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado.

8.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento.

8.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, por intermédio da(o) Secretaria Municipal de Administração, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **ORGÃO GERENCIADOR** e terá as seguintes atribuições:

- a) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;
- b) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) Agir e decidir em nome do **ORGÃO GERENCIADOR**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **FORNECEDOR REGISTRADO** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**, todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Senador Modestino Gonçalves e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Senador Modestino Gonçalves, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao **FORNECEDOR REGISTRADO** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Senador Modestino Gonçalves.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

10.3 – O Município de Senador Modestino Gonçalves poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) O **FORNECEDOR REGISTRADO** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o **FORNECEDOR REGISTRADO** atenda à cláusula infringida.
- c) O **FORNECEDOR REGISTRADO** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Senador Modestino Gonçalves.
- d) Débito do **FORNECEDOR REGISTRADO** para com o Município de Senador Modestino Gonçalves quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.2 - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1 - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial da ARP:

I – Advertência.

b) Dar causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total da ARP:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado.

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado.

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



15.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Diamantina/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO III
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO Nº ____/202X

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na _____, nº _____ –
Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX – UF,
inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **Senhor** _____, portador do CPF Nº
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____
– Bairro _____, na cidade de _____, CEP: XXXXXXXXX –
UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor** _____, portador do CPF Nº
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____,
doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº ____/2025, Pregão Eletrônico nº ____/2025** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM FISIOTERAPIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES/MG.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº xx/2025 bem como a ata de registro de preços nº xx/2025 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R\$ _____**, sendo de **R\$ _____**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados, que será adquirido de forma parcelada:

| Item | Unid. | Quant. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|------|-------|--------|-----------|-------------|-------------|
| | | | | | |



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até __/__/__, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/2025, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025, Processo Licitatório nº ____/2025.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

c.1) A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

c.2) A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

13.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

